

# Iniciado ontem novo curso na PM-Escola de Valinhos

Com a participação de treze estagiários, teve início ontem, na Prefeitura de Valinhos, o nono Curso de Treinamento de Funcionários Municipais promovido pela Secretaria do Interior através do seu Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal — CEPAM, em convênio com a municipalidade valinhense e com o Serviço Nacional de Assistência aos Municípios, Órgão do Ministério do Interior.

Antes de embarcar para Nova Orleans, nos Estados Unidos, para onde seguiu sábado último chefiando delegação paulista que participará do VI Seminário Universitário sobre Assuntos Municipais que se realiza naquela cidade norte-americana no período de 8 a 12 do corrente, o secretário do Interior, deputado Waldemar Lopes Ferraz, declarou em Congonhas que com essa nova turma a Prefeitura-Escola de Valinhos completará sua segunda etapa, especializando um total de 109 servidores municipais.

Acrescentou o titular do órgão de assistência às municipalidades paulistas, que durante o curso, ministrado gratuitamente, os alunos recebem de uma equipe de renomados professores contratados por aquela Pasta, ensinamentos sobre legislação municipal, organização administrativa, orçamento e contabilidade, tributos municipais e planejamento local integrado, fazendo jus, ainda, a uma bolsa de estudo na importância de NCr\$ 250,00 durante o mês em que frequentam as aulas.

Por sua vez, o diretor do CEPAM, prof. Eurico de Andrade Azevedo, que também viajou com o secretário Lopes Ferraz para os EUA, informou que os estagiários que ora iniciam o curso receberão seus certificados na primeira quinzena de janeiro, já no amplo auditório que está sendo construído na sede da Pasta, à Avenida Duque de Caxias, 61, nesta Capital, onde serão realizados os cursos subsequentes.

## Curso para técnicos em Eletrônica Nuclear

Estarão abertas, de 15 de dezembro do corrente ano a 15 de janeiro p.f. no Instituto de Energia Atômica (Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"), as inscrições para o III Curso para formação de técnicos em eletrônica e eletrônica nuclear, promovido pelo Instituto de Energia Atômica, em colaboração com a A.S.M.I.C. (Organisation des Missions de Co-operation Technique) e C.E.A. (Commissariat à l'Energie Atomique).

Os candidatos deverão preencher requerimento dirigido ao diretor do IEA, instruído com os seguintes documentos: prova de conclusão do curso secundário (1.º e 2.º ciclos) e carteira de identidade.

As provas do exame de seleção serão de física e matemática (sob forma de teste, versando sobre o programa do curso colegial). Os candidatos aprovados serão submetidos a testes de aptidão e inteligência, após o que serão entrevistados pelos professores do curso.

O Curso será ministrado no IEA em tempo integral, em duas fases: a primeira com duração de 11 meses e a segunda com duração de 6 meses.

## Secretário presidiu reunião em Campinas

O Secretário Herbert Levy, da Agricultura, desenvolveu ontem intenso programa em Campinas e Santo Antonio da Posse.

Presidiu, em Campinas, a apresentação e discussão do Plano Regional de Assistência Técnica a Agricultura, elaborado pela Divisão Regional Agrícola de Campinas, e que abrange cerca de 60 municípios.

Participaram do encontro, técnicos, agricultores, representantes dos Conselhos Agrícolas Municipais e representantes das entidades rurais de empregados e empregadores.

A noite, em Santo Antonio da Posse, o titular da Pasta da Produção pronunciou conferência sobre a Campanha de Combate às Formigas Cortadeiras, encetada por sua Secretaria.

## DECRETO REGULAMENTA O ICM

O Governador Abreu Sodré assinou ontem decreto alterando vários dispositivos do regulamento do ICM, com a finalidade de disciplinar o cálculo do imposto devido nas saídas de mercadorias destinadas a contribuintes localizados em outros Estados. Com isso, passa a existir uma uniformidade de critério, desse cálculo, em toda a região Centro Sul, o que evitará conflitos entre os contribuintes e o fisco, bem como entre as fiscalizações dos Estados. Esse decreto disciplina também o cálculo do imposto devido pelos contribuintes que promovem saídas de mercadorias por meio de veículos, para a realização de operações fora dos seus estabelecimentos.

Regula a forma de recolhimento do ICM nas operações com ferro velho, sucata de metais e outros resíduos e isenta do tributo as saídas de mercadorias para fora do Estado quando promovidas por órgãos da administração e empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, para fins de industrialização desde que os produtos manufaturados retornem ao órgão ou empresa remetente deste Estado.

## Inaugurado o Telex na 7.a Divisão (Santos)

Dentro de seu plano de modernização da Polícia paulista, o secretário da Segurança Pública, prof. Hely Lopes Meirelles, vem dedicando especial atenção à atualização dos equipamentos de comunicações que — juntamente com a melhoria dos transportes e o aperfeiçoamento do material humano — constitui uma das bases de um policiamento eficaz.

Nesse sentido, foi instalado no último dia 29 de novembro, e já se encontra em funcionamento, o primeiro aparelho de Telex na 7.a Divisão Policial, sediada na cidade de Santos. O referido aparelho, cujo número de chamada será 6-022-829, atenderá com o prefixo DA7 SSP STS.

Alterado telefone do 35.º D.P. (Capital)

Foi alterado a partir de ontem, por mudança de linha da Cia. Telefônica, o número do telefone do 35.º Distrito Policial da Capital, localizado na Av. Eng. George Corbisier, 322, Vila Guarani (Zona Sul). O antigo telefone — 70-7182 — foi substituído pelo de número 275-2272.

## IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

### Telefones

Diretoria .. . . . .	36-2539	Impressão e Manutenção .. . . . .	36-6184
Gerência .. . . . .	36-2752	Material .. . . . .	36-2587
Contadoria .. . . . .	36-2764	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Expediente .. . . . .	36-7931	Oficina do Jornal .. . . . .	36-2552
Secção de Pessoal .. . . . .	36-6183	Serviços de Artes Gráficas:	
Redação .. . . . .	34-5810	Chefia .. . . . .	34-2985
Tesouraria e Publicações .. . . . .	36-2684	Oficinas .. . . . .	36-7396
Revisão .. . . . .	36-2598		

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA .. . . . .	NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO .. . . . .	NCr\$ 0,20

### Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA · DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Annual .. . . . .	NCr\$ 25,00
Semestral .. . . . .	NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA RUA DA GLÓRIA N 346

# COMEÇA HOJE NOVA CAMPANHA CONTRA A PARALISIA INFANTIL

A partir de hoje todas as unidades sanitárias da Secretaria da Saúde, instaladas na Capital e no Interior, serão mobilizadas em nova e intensa campanha de vacinação contra a paralisia infantil.

Nesta Capital, a exemplo das campanhas anteriores, a iniciativa do Governador Abreu Sodré conta com a colaboração da Prefeitura, de numerosas entidades civis e culturais, incluindo-se entre estas as Sociedades Amigos de Bairros, os Lions e Rotarys Clubes.

O lançamento oficial da campanha dar-se-á às 8 horas de hoje, durante solenidade a que comparecerá o Secretário da Saúde, prof. Walter Leser, e que se realizará no Centro de Assistência Sanitária e Social de São Miguel Paulista, situado na praça Campos Salles, 31.

Apelo  
Os médicos da Secretaria da Saúde formulam apelo à população

para que leve seus filhos aos postos de vacinação, imunizando-os contra a terrível doença. Aludindo à importância da iniciativa, o prof. Walter Leser lembrou que em 1960, quando ainda não existia a vacina Sabin, registraram-se somente na Capital, cerca de 800 casos de paralisia. Neste ano, não obstante as sucessivas campanhas de vacinação, 99 crianças paulistas foram atacadas pela doença, sendo que a maioria não recebeu a Sabin, enquanto algumas não tomaram todas as doses necessárias.

O Secretário da Saúde afirmou que a ocorrência desses casos deve servir de advertência aos pais, que não podem deixar de levar seus filhos aos postos de vacinação, para imunizá-los contra a paralisia infantil, que sempre será uma ameaça para a vida e a saúde das crianças não devidamente vacinadas.

## FICHAS INDIVIDUAIS DOS SERVIDORES

Já estão à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à rua da Glória, 346, as fichas, modelo 2, exigidas pelo artigo 6.º da Resolução n. 1849, de 1-6-67 referente à ampliação dos quadros do funcionalismo.

PREÇO: (o cento) ..... NCr\$ 1,00

# ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 10.294, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o emprego à cultura, em cumprimento ao artigo 127 da Constituição do Estado e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que, nos termos do § 1.º do artigo 24 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

### I — Do Amparo à Cultura

Artigo 1.º — A política do Estado no amparo à cultura, em cumprimento ao disposto no artigo 127 da Constituição Estadual, obedecerá às diretrizes e condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único — A ação do Estado, para os fins deste artigo, abrangerá as atividades oficiais de ensino educacional, não sistematizadas pela Secretaria da Educação, destinadas a cultivar e preservar costumes e instituições, valores espirituais e morais da sociedade brasileira.

Artigo 2.º — Caberá, ao Estado, na realização do amparo à cultura, precipuamente:

- I — promover ou incentivar a criação de Casas de cultura e de escolas de iniciação artística;
- II — estimular as vocações artísticas e a produção original de obras de arte;
- III — cuidar do aperfeiçoamento de artistas, escritores e especialistas em Filosofia e Ciências Humanas, mediante intercâmbio cultural e técnico, prêmios, bolsas de estudo, viagens, certames e conclaves;
- IV — conceder bolsas especiais para elaboração de obra ou realização de pesquisa, cuja plano tenha sido aprovado pelos órgãos competentes da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e considerado por estes de fundamental importância para a cultura;
- V — auxiliar ou realizar a edição de textos raros e não encontrados, bem como a publicação de obras premiadas em concursos oficiais de sua iniciativa;
- VI — organizar ou patrocinar simpósios sobre os vários setores artísticos, bem como atribuir prêmios e outros estímulos;
- VII — promover ou incentivar a realização de espetáculos, conferências e cursos de extensão cultural;
- VIII — estimular a criação de conselhos municipais de cultura, dotados de comissões especializadas nos vários setores culturais; e
- IX — realizar programas de documentação, promoção e difusão cultural.

§ 1.º — Para os fins do item IV deste artigo, quando se tratar de servidor público estadual, poderá ele ser afastado das atividades normais de seu cargo ou função, com todos os vencimentos e vantagens, para a elaboração de obra, ou realização da pesquisa, podendo-lhe, ainda, ser atribuída, conforme a importância do trabalho e a natureza do cargo ou função e respectivos vencimentos ou salários, gratificação especial pro labore, na forma da legislação vigente.

§ 2.º — O Estado realizará pesquisa, planejamento e produção de filmes, fotografias e gravações destinadas ao emprego de métodos áudio-visuals.

§ 3.º — As publicações a que se refere o item IV deste artigo serão executadas, de preferência, pelos serviços gráficos oficiais.

### II — Da Proteção ao Livro e à Literatura

Artigo 3.º — O Estado assistirá técnica e financeiramente as bibliotecas existentes em seu território, além de incentivar a criação de bibliotecas municipais ou regionais.

Artigo 4.º — O Estado patrocinará simpósios, conclaves e certames sobre problemas relacionados com o livro, biblioteconomia e documentação e organizará, anualmente, a "Festa do Livro", com exposição de livros, conferências, ciclos de estudo e outras atividades correlatas.

### III — Da Proteção à Arte Teatral, à Música e à Dança

Artigo 5.º — O Estado estimulará a construção de teatros municipais ou regionais, bem como a criação de grupos ou companhias de teatro.

Parágrafo único — Os teatros regionais e municipais, construídos com o auxílio ou participação do Estado, darão prioridade aos programas oficiais.

Artigo 6.º — O Estado incentivará a criação de:  
I — corpos orquestrais e corais permanentes, destinados a promover e difundir a música erudita, inclusive a brasileira; e  
II — escolas de dança e corpos de baile.

Artigo 7.º — Os incentivos oficiais compreenderão, prioritariamente, a assistência técnica e subsidiariamente, a assistência financeira.

### IV — Da Proteção à Arte Cinematográfica

Artigo 8.º — O Estado promoverá ou incentivará a criação de cinematotecas ou cineclubes e zelará pela preservação do seu patrimônio fílmico.

Artigo 9.º — Poderá o Estado conceder empréstimos para a realização de filmes industriais e de financiamentos de custeio para filmes de curta metragem e documentários, os quais integrarão o seu patrimônio.

Artigo 10.º — O Estado promoverá, sempre que a produção cinematográfica artística e industrial o permitir, "Semana do Cinema Paulista" neste e em outros Estados.

### V — Da Proteção às Artes Plásticas

Artigo 11.º — O Estado promoverá o reaparelhamento da pinacoteca, cuidará da preservação, enriquecimento e utilização do seu acervo, fraqueando-a à visitação pública e realizando, periodicamente, exposições itinerantes por todo o seu território.

Artigo 12.º — O Estado incentivará, inclusive na forma do artigo 7.º desta Lei, a criação de escolas e galerias de arte nos municípios.

Artigo 13.º — O Estado promoverá Salões de Artes Plásticas, e cuidará da venda de obras de arte pertencentes aos grandes museus e coleções internacionais, para expô-las ao público.

### VI — Da Proteção ao Folclore

Artigo 14.º — O Estado amparará as manifestações folclóricas e do artesanato artístico, auxiliando os grupos autênticos e incentivando as manifestações de arte autóctone.

### VII — Da Proteção à Filatelia e Numismática

Artigo 15.º — O Estado promoverá a difusão das manifestações filatélicas e numismáticas de caráter cultural.